



PROJETO DE LEI Nº 010/2002
De 5 de março de 2002

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
08 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente
0824300332.077 – Manutenção do F.M.D.C.A
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....60.000,00

Total de Suplementação.....60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
08 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente
0824300331.074 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.01-560 – Equipamentos e Mat. Permanente.....60.000,00

Total de Redução.....60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 5 de março de 2002


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 673/2002

DE 05/04/2002

LEI Nº 1466
De 3 de abril de 2002

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e, determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal-nº 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente

0824300332.077 – Manutenção do F.M.D.C.A

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....60.000,00

Total de Suplementação.....60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

0824300331.074 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.01-560 – Equipamentos e Mat. Permanente.....60.000,00

Total de Redução.....60.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 3 de abril de 2002



Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal



Roberval Pierin do Prado
Procurador-Geral



Carlos Alberto Lopes Pequeto
Secretário da Fazenda e Administração



L.R.
F.O.
O.E.S.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2002

AVORAVEL A TRAMITACA:

PRESIDENTE

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências".

O presente projeto tem por objetivo possibilitar o pagamento dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares. Este pagamento está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias não tendo sido incluído no orçamento devido a problemas técnicos.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria.

Campo Mourão, 5 de março de 2002

Fauillo Tezelli
Prefeito Municipal

AO DAL
07/03/02
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2615/02
Campo Mourão, 06/03/02 Horas: 13:40

[Handwritten signature]
PROTOCOLISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.889.772/0001-1

e-mail: legislativo@municipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------|---|-------------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2002 | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | <u>2615</u> /2002 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2002 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2002 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ /2002 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2002 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2002 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2002 |

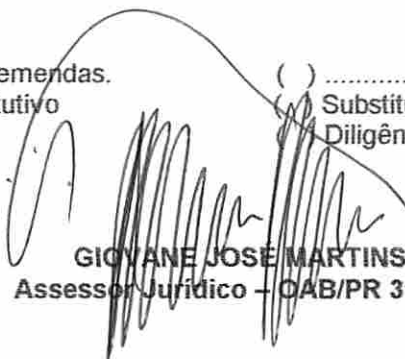
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 11 /03/2002.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 010/2002

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR SIDNEI JARDIM

RELATÓRIO

Tramita nesta Casa, o Projeto de Lei nº 010/2002, protocolado sob nº 2615/2002, em 06 de março do corrente ano que: **AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIA.** Vindo à esta Comissão Permanente para receber parecer quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos dos artigos 39 e incisos combinado com os artigos 61 e 63 do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

Analisando atentamente o objeto da matéria, considerando os aspectos formais e legais que devem ser observados, não verificamos a existência de óbices, quanto a legalidade, juridicidade e constitucionalidade do mesmo.

Portanto, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da Mensagem em Análise.

SALA DAS SESSÕES, em 1º de Abril de 2002.


SIDNEI JARDIM
Relator


EDOEL ROCHA

SJ/CAO.


JUVENAL VIEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI N.º 010/2002

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 010/2002, Protocolado sob o n.º 2615/2002, em 06 de março do fluente, que – **AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

Procedida à análise da matéria, verificamos que a proposição é legal, no que respeita o aspecto financeiro e orçamentário, sendo plenamente viável, estando em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação e posterior aprovação do presente projeto de Lei, tendo em vista o seu alcance social.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 1º de abril de 2002.


JOSÉ TUROZI
Relator


EDSON BATTILANI


MARIA VERCI RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 010/2002

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

RELATOR: EDSON BATTILANI

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 010/2002, autoria do Poder Executivo, que: **AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

O presente projeto tem por objetivo possibilitar o pagamento dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares. Este pagamento está previsto na LDO, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 1º de abril de 2002


EDSON BATTILANI
Relator


SALVADOR MARTINS TURÍBIO


SEBASTIÃO RIBEIRO

Eb/lac.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 2615/2001	PROJETO DE LEI Nº 010/2002
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
12 03 02	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
12 03 02	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
12 03 02	ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA	
2 4 02	PROJETO	APROVADO	X	REJEITADO	
3 4 02	PROJETO	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izael	<hr/>		
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Sidnei ANDRÉ	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

Ausente

NOME	F	C	A
Celso	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izael	<hr/>		
Isidorio	X		X
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl			X
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Sidnei	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

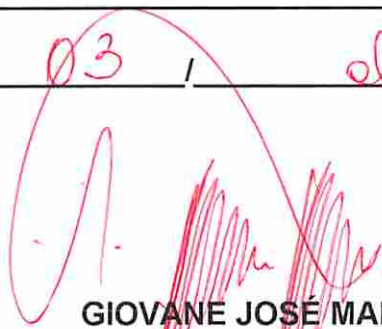
Projeto de Lei nº 010 / 2002

Autoria do: Poder Executivo

Correção nos seguintes pontos:

OK

Campo Mourão, em 03 / abril / 2002.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico
OAB/PR 31.312

PROJETO DE LEI Nº 010/2002

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
08 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente
0824300332.077 – Manutenção do F.M.D.C.A
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....60.000,00

Total de Suplementação.....60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
08 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente
0824300331.074 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.01-560 – Equipamentos e Mat. Permanente.....60.000,00

Total de Redução.....60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2002.

Izael Skowronski
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 010/2002

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente

0824300332.077 – Manutenção do F.M.D.C.A

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....60.000,00

Total de Suplementação.....60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

0824300331.074 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.01-560 – Equipamentos e Mat. Permanente.....60.000,00

Total de Redução.....60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2002.


Izael Skowronski
Presidente

LEI Nº 1467
De 3 de abril de 2002

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
02 – F.M.S. – Departamento de Serviços e Ações em Saúde
1030100381.077000 – Conclusão das obras do Hospital Santa Casa
4.490.51.04 – Obras e Instalações RP..... 150.000,00

Total de Suplementação..... 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
02 – F.M.S. – Depto. Serviços e Ações em Saúde
10301100381.065000 – Construção/Ampliação das Unidades de Saúde
4000 – Despesas de Capital
4.4.90.51.01-479 – Obras e Instalações RP..... 10.000,00
4.4.90.51.03-480 – Obras e Instalações RU..... 126.430,00

10301.22382.071000 – Manutenção FMS – Departamento de Serviços em Ações em Saúde
4000 – Despesas de Capital
4.4.90.52.03-504 – Equipamentos e Material Permanente RU..... 13.570,00

Total de Redução..... 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 3 de abril de 2002

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Robervani Pierin do Prado - **Procurador-Geral**
Carlos Alberto Lopes Pequeto - **Secretário da Fazenda e Administração**

LEI Nº 1466

De 3 de abril de 2002

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Suplementar Especial** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
08 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente	
0824300332.077 – Manutenção do F.M.D.C.A	
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	60.000,00
Total de Suplementação.....	60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal, nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
08 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	
0824300331.074 – Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.01-560 – Equipamentos e Materiais Permanente.....	60.000,00
Total de Redução.....	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 3 de abril de 2002

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Robervani Pierin do Prado - **Procurador-Geral**
Carlos Alberto Lopes Pequeto - **Secretário da Fazenda e Administração**